CAPA

LICITAÇÃO MODALIDADE: Convite NÚMERO: 001/2019

Repartição: Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins

Tipo: Menor Preço Por Item

Regimento: Lei Federal 8.666/93 e atualizações.

DA LICITAÇÃO

A presente Licitação na modalidade de Convite, tipo menor preço por item, é regida por este documento e pela Lei 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores;

DATA DA EXPEDIÇÃO DO CONVITE	ENTREGA PROPOSTAS	DATA E HORÁRIO DE ABERTURA
10/05/2019	ATÉ: 21/05/2019	Data: 21/05/2019 Horário: 08h30min

LOCAL DE RECEBIMENTO DO ENVELOPE E ABERTURA DAS PROPOSTAS

CÂMARA MUNICPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS

ENDEREÇO: Avenida Bernardo Sayão, nº 800, Centro, cidade de Paraíso do

Tocantins, Estado de Tocantins, CEP: 77.600-000.

OBJETO

Objeto: Contratação de Empresa Para fornecimento de material de limpeza e outros, destinados a manutenção do anexo e da Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins.

DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Só poderão participar da presente Licitação, as empresas convidadas e as demais empresas cadastradas na correspondente especialidade do objeto que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

Para a habilitação na licitação, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) CND CONJUNTA DA RECEITA FEDERAL, PGFN e INSS;

- b) CND DO FGTS;
- c) CARTAO DE CNPJ;
- d) CND MUNICIPAL;
- e) CND TSTe TRT10
- f) CERTIDAO ESTADUAL
- g) CÉDULA DE IDENTIDADE;
- h) REGISTRO COMERCIAL (no caso de empresa individual);
- i) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES COMERCIAIS, E, NO CASO DE SOCIEDADES POR AÇÕES, ACOMPANHADO DE DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES.

Poderão ser apresentados no todo ou em parte os documentos acima exigidos no ato de habilitação, sendo obrigatório a apresentação dos documentos restantes no ato da assinatura do contrato.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

a) A proposta devera ser apresentada às **8h30min**, no endereço do Prédio da Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins – TO., em envelope lacrado e não transparente contendo nome e endereço do licitante e o seguinte sobrescrito:

ENVELOPE - 1

REF: CONVITE Nº 001/2019

"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

CÂMARA MUNICPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

NOME DA PROPONENTE:

ENVELOPE - 2

REF: CONVITE Nº 001/2019

"PROPOSTA COMERCIAL DE LICITAÇÃO"

CÂMARA MUNICPAL DE PARAISO DO TOCANTINS A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

NOME E CNPJ DA PROPONENTE:

- b) As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via.
- c) Não serão aceitas propostas enviadas por telex, fac-símile ou outro meio que descaracterize o sigilo da Licitação;
- d) A proposta entregue fora da data e horário limite de apresentação serão devolvidos aos licitantes nas mesmas condições em que foram recebidas;
- e) Eventuais solicitações de esclarecimentos sobre o teor deste Convite deverão ser feitas formalmente, em até 03 (três) dias úteis antes da data de apresentação da proposta, dirigidas a Comissão de Licitação no endereço constante neste Convite.

DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

- a) As propostas, depois de conferidas, serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes que estiverem presentes a sessão de abertura;
- b) Na sessão de abertura, a ser realizada no endereço constante nesta Licitação, será lavrada a Ata a qual será assinada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes que estiverem presentes.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE JULGAMENTO

A comissão avaliará e julgará todos os documentos das propostas, de acordo com a metodologia e critérios a seguir estabelecidos:

- a) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste ato convocatório, ou que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexeguíveis (Lei 8.666, art. 44);
- b) Será considerado(a) vencedor(a), o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste convite e ofertar o menor preço para a execução do objeto desta;
- c) No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no §2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, a ser realizado nas dependências da **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAISO DO TOCANTINS**, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. A ausência dos mesmos não implicara na alteração da data e do horário a ser efetuado o sorteio.

DOS PREÇOS

- a) Os preços propostos serão aqueles discriminados pelo licitante em sua proposta para os itens constantes do objeto desta Licitação e deverão ser contados em Reais (R\$).
- b) Em caso de discrepância entre o preço mensal e o preço total, prevalecerá o preço mensal, sendo corrigido o preço total;
- c) Os preços deverão ser fixos e irreajustáveis para o objeto desta Licitação.

DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

- a) As propostas deverão ter o prazo de validade mínimo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data limite para apresentação;
- b) A proposta deverá apresentar seu preço mensal e total, de acordo com a **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXA a este convite**, em moeda corrente nacional.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a emissão de notas fiscais.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto a ser contratado, em decorrência deste processo licitatório, está previsto no orçamento da **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAISO DO TOCANTINS**, e correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária e Elemento de Despesa:

RELAÇÃO DAS DOTAÇÕES ORCAMENTARIAS

Código	Elemento
01.031.0101.2.001	3.3.90.30

DA FORMA DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/PRODUTOS

A CONTRATADA deverá fornecer os materiais/produtos objeto do contrato conforme necessidades da **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAISO DO TOCANTINS**, atendendo os prazos legais estipulados, além de atender as exigências legais.

DO RECURSO ADMINISTRATIVO

O licitante poderá interpor recurso dos atos praticados pela CÂMARA MUNICIPAL DE PARAISO DO TOCANTINS, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, decorrentes desta Licitação, conforme preconiza o artigo 123 da Lei 8.666/93, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, dirigida em petição escrita a Comissão de Licitação, no endereço constante neste Convite.

DO PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

a) O licitante vencedor se compromete a devolver o instrumento contratual assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento, juntamente com os documentos que faltaram no ato da habilitação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual, conforme determina o artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93;
- b) Os interessados, ao participarem deste processo licitatório, devem declarar conhecer e estar de acordo com todas as condições e especificações deste ato convocatório:
- c) Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Convite, nos termos do art. 41 da Lei 8.666/93 e os recursos administrativos serão regidos de acordo com o artigo 123 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações;
- d) Os recursos administrativos porventura necessários serão regidos de acordo com o artigo 123 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações.

DOS ANEXOS

Fazem parte integrante deste edital carta convite os seguintes anexos relacionados abaixo:

Anexo I - Planilha para descriminação dos preços ofertados;

Anexo II - Declaração de conhecimento e de concordância com as normas deste edital;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV – Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo V – declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Paraíso do Tocantins - TO, 10 de Maio de 2019.
Guilherme Alexandre Bulegon
Presidente da CPL

Item	Quant.	Unidade	Descriçao do material/produto	ValorUnitario	Valor total
1	140	Unid	Desinfetante 2 litros	6,15	861,00
2	140	Unid	Limpa Pedras pedrex 2 Litros	13,58	1.901,20
3	140	Unid	Removedor de sujeiras removex 2 litros	14,49	2.028,60
4	160	Unid	Limpador muti-uso 500ml	4,61	737,60
5	160	Unid	Limpador limpeza pesada 500ml	5,28	844,80
6	250	Pct	Saco para lixo 10x50 l preto (resistente)	4,49	1.122,50
7	250	Pct	Saco para lixo 10x30 l preto (resistente)	3,28	820,00
8	250	Pct	Saco para lixo 20x15 l (resistente)	3,31	827,50
9	250	Pct	Saco para lixo 5x100 l (resistente)	4,49	1.122,50
10	60	Unid	Saco de algodão atoalhado 50cm x 75cm	9,11	546,60
11	60	Unid	Saco de algodão atoalhado 70 cm x 1 m	10,58	634,80
12	16	Unid	Rodo de madeira 40 cm	11,50	184,00
13	16	Unid	Rodo de plástico 40 cm	19,16	306,56
14	16	Unid	Rodo de madeira 60 cm	21,16	338,56
15	16	Unid	Rodo de plástico 60cm	26,16	418,56
16	16	Unid	Vassoura de pelo	12,50	200,00
17	08	Unid	Vassoura de talo	15,50	124,00
18	08	Unid	Vassoura de palha	9,49	75,92
19	800	Unid	Esponja lava louça dupla face	1,58	126,40
20	90	Unid	Limpa alumínio 500 ml	4,08	367,20
21	80	Unid	Brilha alumínio e Inox 500 ml	5,08	406,40
22	100	Unid	Sabão líquido 500 ml	2,49	249,00
23	40	Unid	Sabão em barra glicerinado 5x1	8,05	322,00
24	120	Lt	Álcool etílico 1lt 46° uso doméstico	7,16	859,20
25	150	Pct	Esponja de aço 60g	2,09	313,50
26	380	Pct	Papel higiênico 4x1 60m	5,03	1.911,40
27			Toalha de papel branco 480 pct tamanho	40,00	13.600,00
	340	Pct	20,0 cm x 21,0 cm		
28	150	Unid	Alvejante cloro ativo 11	4,58	687,00
29	150	Unid	Àgua sanitária cloro ativo 11	3,99	598,50
30	700	Unid	Odorizador de ambiente bom ar 360 ml/	10,49	734,30
			305g		
31	08	Unid	Pá de plástico para lixo cabo curto	6,10	48,80
32	08	Unid	Balde de plástico 8 L	14,11	112,88
33	08	Unid	Balde de plástico 15 L	14,66	117,28
34	60	Unid	Flanela 40cm x 60cm	4,49	269,40
35	60	Unid	Pano de prato xadrez tam: 68cm x 48 cm	7,08	424,80
36	1000	Pct	Copo descartável transparente pct	4,06	4.060,00
27	1000		100x200ml	4.25	4.250.00
37	1000	pct	Copo descartável transparente pct 100x	4,35	4.350,00
			80 ml		

38	80	Unid	Naftalina em bolas 50g	3,08	246,40
39	08	Unid	Escova para vaso c/ suporte	8,49	67,92
40	60	Unid	Sabão em pó caixa de 1Kg	8,59	515,40
41	400	Unid	Café moído 250g	6,03	2.412,00
42	400	Unid	Açúcar 2 kg	6,08	2.423,00
43	20	Unid	Pedra sanitária 25g	2,83	176,60
44	50	Unid	Limpador perfumado limpeza geral 11	18,50	925,00
45	30	Unid	Limpador de vidros pulverizador 500 ml	18,50	555,00
46	30		Sabonete Liquido glicerinado com/S		
		Unid	cheiro 5Litros	39,00	1.170,00
47	40	Unid	Limpa Ceramica 5 litros	45,33	1.813,20
48	40	Unid	Limpa Porcelanato 5 litro	97,00	3.888,00
49	50	Unid	Asseptgel H 440 gr	17,00	850,00
				Total	57.696,28

ТО	TAL >>>>>>>>	>>>>>>>>>>	
	Validade de preço:		
	Forma de Pagamento:		
	Data de devolução:	,de	de 2019
		Carimbo CNPJ	
	Licitante		

ANEXO II Declaração de conhecimento e de concordância com as normas deste edital

DECLARAÇÃO
A pessoa jurídica/física,
DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições
locais para execução dos serviços de que trata o Edital de Carta Convite
nº.001/2019, de 10 de Maio de 2019, e que concorda com todas as exigências

estabelecidas no Edital.	
Para clareza, firma a presente, a qual será parte integra do aludido processo.	nte
, de de 20	19.
Assinatura do Sócio Administrador	

ANEXO III

MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL/PRODUTOS

CONTRATO Nº _____/2019

"CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL/PRODUTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICÍPAL DE

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL/PRODUTOS: Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS. neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Bernardo Sayão, nº 800, Centro, cidade de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins CEP: 77.600-000, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 03.633.160/0001-66, representado por seu Presidente, JOÃO GOMES CAMARGO, e de outro lado denominada de CONTRATADA: _____ , inscrita no com endereço n⁰ CNPJ/MF _____, ., Fone/Fax (__) _____, neste ato representada por seu Sócio Administrador, ____, _____, portador do CI/RG nº, inscrito no CPF(MF) nº _____, com mesmo endereço do profissional, mediante os termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por **Objeto:** Contratação de Empresa para fornecimento de material de limpeza e outros, destinados a manutenção do anexo e da Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A execução deste contrato obedecerá às normas e disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas atualizações, e as especificações que serviram de base à **Carta Convite nº 001/2019**, as quais independentemente de transcrição passam a integrar este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Pelos objetos ora pactuados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor unitário conforme ANEXO I deste contrato:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Compete a **CONTRATADA**:

- a) Fornecer os materiais/produtos objeto deste contrato na sede do anexo e da Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins –TO, conforme necessidade desta Casa de Leis;
- b) Ser responsável por qualquer dano causado pelos seus funcionários, não havendo solidariedade jurídica com a Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins.

Compete ao **CONTRATANTE**:

- a) Fiscalizar a entrega do objeto contratado, através de recibos e notas fiscais;
- b) Atestar através da Fiscalização as notas fiscais/faturas, para emissão do pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para liquidação das despesas decorrentes do presente processo licitatório são originários do Tesouro da Câmara Municipal e correrão à conta da seguinte dotações orçamentária e elemento de despesa:

Código	Elemento
01.031.0101.2.001	3.3.90.30

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – No preço estipulado nesta Cláusula já se encontram computados todos os impostos, taxas, obrigações sociais, e demais despesas que direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

O objeto de que trata a Cláusula I, será entregue pela **CONTRATADA**, de acordo com as especificações estabelecidas no processo licitatório modalidade **Carta Convite nº 001/2019.**

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Pela aquisição dos materiais/produtos a Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins pagará a contratada o valor **estimado de R\$ XX.XXX,XX** (**XXXXXXXX**).

O pagamento deverá ser efetuado de acordo com as entregas e emissões das notas fiscais, e serem efetuados com no máximo 20 dias após a emissão das mesmas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro do ano de 2019, com o fim do exercício financeiro, podendo ser prorrogado por igual período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei 8.666/93, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93 e alterações;

- a) O presente Contrato será rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do Artigo 79 e nas demais situações previstas nos incisos XIII a XVI do Artigo 78, executando-se nesta Cláusula o inciso VI do artigo 78, todos da Lei 8.666/93 e alterações;
- É proibida à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, entretanto com prévia comunicação ao CONTRATANTE e autorização deste será concedida exceções.

CLÁUSULA NONA – DOS TRIBUTOS

- a) É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato;
- b) O CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela Legislação Vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais;
- c) Caberá a CONTRATADA toda responsabilidade pelos ônus e obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social;

- d) A CONTRATADA é responsável pelo seguro de seu pessoal, das instalações de serviços e edificações que construir e de todo seu equipamento;
- e) É responsável, também, pelo seguro de responsabilidade civil e danos contra terceiros, inclusive seguro contra agentes físicos da natureza, incidentes sobre seus bens e servicos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS

A inexecução na entrega do objeto contratado sujeitará à contratada ao pagamento da multa moratória não compensatória de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor deste contrato, por dia de atraso, exceto de comprovado motivo, por caso fortuito ou motivo de forca maior.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Multa compensatória equivalente ao valor integral do fornecimento não realizado, limitada a 0,5% (meio por cento) sobre o total do contrato, pela rescisão determinada por ato unilateral da Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins, no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O termo inicial para a incidência de qualquer das multas estipuladas, nesta Cláusula será a data do efetivo pagamento desta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicidade, por extrato, no placar da Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca de Paraíso do Tocantins**, Estado do Tocantins, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo:

Paraíso do	Tocantins – TO, aos de de 20
	Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins Contratante
	Contratada
TESTEMUNHAS	: 2.
CPF	CPF

ANEXO IV

Modelo Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

	o no inc Lei n.º Is pela e não esalubre rega me em caso	e do siso V d 9.854 Lei 8.6 empreg e não e enor, a o afirma	CPF n.º lo art. 27 de 27 de 26, de 21 ga menor emprega r	se seu ortador(a da Lei n de outub de jun de dez menor de catorze halar a r	a) da Ca .º 8.666, oro de 1 ho de 19 coito and e dezess anos, na essalva	ntante arteira de 21 999, n 993 e os em seis and condig acima)	de Iden DECLA de junho a forma demais trabalho os. ção de a	tidade n.º ARA, para de 1993, e sob as legislação o noturno,
			ANE	EXO V				
Modelo de	Declara	ação de	_	ăo de M no Port	-	oresa c	ou Empr	esa de
DECLARO,	sob	as	penas	da (denor	Lei, ninação	que da	a pessoa	empresa jurídica),

CNPJ(MF) pequeno		cadastrada	•	é microemp condição	empresa Município	de de
•	•	Estado do XX		3	'	
				_ de	 de 20	019.
		Rep	resentan	te Legal		